

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 634, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pedreira - SP, e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, e na Lei Municipal nº 3.077, de 14/12/2010, pela qual o Município de Pedreira ratificou o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pedreira, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, solicitou a revisão das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pelo SAAE no Município de Pedreira;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 25/2025 - CRBG, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Pedreira, instituído pelo Decreto nº 2.681, de 01/08/2018, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 4.183, de 07/03/2025, alterado pelos Decretos 4.224, de 28/05/2025, e 4.230, de 04/06/2025, reunido no dia 06 de junho de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 25/2025-CRBG, inclusive a proposta de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pedreira e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Pedreira, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 10 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE Pedreira em 17,22% (dezesete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo SAAE Pedreira a partir de julho de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo, considerando:

a. Revisão da Estrutura Tarifaria, alteração na Metodologia de Cálculo do valor da conta de água e esgoto, passando a ser em forma de “cascata”, e redução do volume mínimo faturado, passando dos atuais 15 m³ para 10 m³ de água;

b. Criação da Categoria Residencial Social, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores da Categoria Residencial para consumo de até 15 m³ e de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores da Categoria Residencial para consumo acima de 15m³ até o limite de 20 m³.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAAE Pedreira, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE Pedreira, em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE Pedreira, a partir de julho de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE Pedreira, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Pedreira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAAE Pedreira somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 634, DE 10 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m ³	mês	14,15	12,73	26,88
de 11 a 15 m ³	m ³	1,77	1,59	3,36
de 16 a 20 m ³	m ³	3,32	2,98	6,30
de 21 a 25 m ³	m ³	5,53	4,97	10,50
de 26 a 35 m ³	m ³	8,57	7,71	16,28
de 36 a 45 m ³	m ³	10,71	9,64	20,35
de 46 a 60 m ³	m ³	12,85	11,56	24,41
acima de 60 m ³	m ³	14,13	12,72	26,85

CATEGORIA: RESIDENCIAL / APARTAMENTO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m ³	mês	28,30	25,47	53,77
de 11 a 15 m ³	m ³	3,54	3,18	6,72
de 16 a 20 m ³	m ³	4,42	3,98	8,40
de 21 a 25 m ³	m ³	5,53	4,97	10,50
de 26 a 35 m ³	m ³	8,57	7,71	16,28
de 36 a 45 m ³	m ³	10,71	9,64	20,35
de 46 a 60 m ³	m ³	12,85	11,56	24,41
acima de 60 m ³	m ³	14,13	12,72	26,85

CATEGORIA: COMERCIAL / SERVIÇO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m ³	mês	58,45	52,61	111,06
de 11 a 15 m ³	m ³	7,60	6,84	14,44
de 16 a 20 m ³	m ³	9,88	8,89	18,77
de 21 a 25 m ³	m ³	14,82	13,34	28,16
de 26 a 35 m ³	m ³	22,23	20,00	42,23
de 36 a 45 m ³	m ³	26,67	24,00	50,67
de 46 a 60 m ³	m ³	32,01	28,81	60,82
acima de 60 m ³	m ³	35,21	31,69	66,90

CATEGORIA: INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m ³	mês	87,17	78,46	165,63
de 11 a 15 m ³	m ³	11,33	10,20	21,53
de 16 a 20 m ³	m ³	14,73	13,26	27,99
de 21 a 25 m ³	m ³	19,15	17,24	36,39
de 26 a 35 m ³	m ³	24,90	22,41	47,31
de 36 a 45 m ³	m ³	29,88	26,89	56,77
de 46 a 60 m ³	m ³	34,36	30,92	65,28
acima de 60 m ³	m ³	39,51	35,56	75,07

CATEGORIA: ENTIDADES				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m ³	mês	7,07	6,36	13,43
de 11 a 15 m ³	m ³	0,92	0,83	1,75
de 16 a 20 m ³	m ³	1,19	1,08	2,27
de 21 a 25 m ³	m ³	1,79	1,61	3,40
de 26 a 35 m ³	m ³	2,69	2,42	5,11
de 36 a 45 m ³	m ³	3,23	2,90	6,13
de 46 a 60 m ³	m ³	3,87	3,49	7,36
acima de 60 m ³	m ³	4,26	3,83	8,09

CATEGORIA: OUTROS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m ³	mês	44,71	40,23	84,94
de 11 a 15 m ³	m ³	5,81	5,23	11,04
de 16 a 20 m ³	m ³	7,55	6,80	14,35
de 21 a 25 m ³	m ³	11,33	10,20	21,53
de 26 a 35 m ³	m ³	17,00	15,30	32,30
de 36 a 45 m ³	m ³	20,40	18,36	38,76
de 46 a 60 m ³	m ³	24,48	22,03	46,51
acima de 60 m ³	m ³	26,93	24,23	51,16

CATEGORIA: INDUSTRIAL PRÉ TRATAMENTO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m ³	mês	87,17	21,79	108,96
de 11 a 15 m ³	m ³	11,33	2,83	14,16
de 16 a 20 m ³	m ³	14,73	3,68	18,41
de 21 a 25 m ³	m ³	19,15	4,79	23,94
de 26 a 35 m ³	m ³	24,90	6,22	31,12
de 36 a 45 m ³	m ³	29,88	7,47	37,35
de 46 a 60 m ³	m ³	34,36	8,59	42,95
acima de 60 m ³	m ³	39,51	9,88	49,39

Nota: O Valor das Tarifas de Esgoto corresponde a 90% (noventa por cento) dos valores das Tarifas de Água, em todas as categorias e faixas de consumo, exceto para Categoria “INDUSTRIAL PRÉ TRATAMENTO”, na qual, o percentual cobrado é de 25% (vinte e cinco por cento).

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³)) = R\$ 28,30

Tarifa de Água = R\$ 28,30

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 28,30) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,54 = R\$ 17,70) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,42 = R\$ 22,10) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,53 = R\$ 27,65)

Tarifa de Água = (R\$ 28,30 + R\$ 17,70 + R\$ 22,10 + R\$ 27,65) = R\$ 95,75.

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em função do volume consumido de água e são equivalentes a **90%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³)) = R\$ 25,47

Tarifa de Esgoto = R\$ 25,47

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 25,47) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,18 = R\$ 15,90) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,98 = R\$ 19,90) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,97 = R\$ 24,85)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 25,47 + R\$ 15,90 + R\$ 19,90 + R\$ 24,85) = R\$ 86,12

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 28,30) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 25,47)

Tarifa Total = R\$ 53,77

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 95,75) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 86,12)

Tarifa Total = R\$ 181,87

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 634, DE 10 DE JUNHO DE 2025
ANEXO II
TABELA DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
EXPEDIENTE		
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral e outros	Unidade	0,77
Certidões de qualquer espécie;	Unidade	26,45
Entrada de petição no SAAE para despachos e apreciações	Unidade	19,83
Cópia de documento (por folha)	Unidade	0,51
CORTE DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário;	Serviço	44,12
Por irregularidade/inadimplência: Corte do Hidrômetro e Corte no Ramal	Serviço	0,00
Desativação de ligação de água por solicitação do usuário	Serviço	22,88
RE-LIGAÇÃO DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário	Serviço	97,01
Por regularização de situação: Religação no Hidrômetro	Serviço	127,78
Por regularização de situação: Religação no Ramal	Serviço	321,79
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
Em bancada Fixa	Serviço	21,99
Em bancada Portátil	Serviço	44,12
PESQUISA DE VAZAMENTO DOMICILIAR		
Por solicitação do usuário em edificação de um pavimento	Pavimento	319,50
Por solicitação do usuário por pavimento excedente a um	Pavimento	160,83
MUDANÇA DE LIGAÇÃO		
Mão de Obra (custo de materiais conforme o que foi gasto)	Serviço	242,45
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS		
Custos fixo de consumo até 15 dias	R\$/15 dias	127,78
Custo adicional por dia até completar 30 dias	R\$/dia	6,61
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇO		
Encanador	R\$/ hora	79,34
Ajudante de encanador	R\$/ hora	48,44
Retroescavadeira	R\$/ hora	94,71
Limpeza de fossas	Serviço	319,50
Limpeza de ramais internos	Serviço	0,00
SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS		
Registro de gaveta de 1/2"	Unidade	79,34
Registro de gaveta de 3/4"	Unidade	79,34
Registro de gaveta de 1"	Unidade	79,34
Hidrômetro danificado pelo usuário	Unidade	121,16
Hidrômetro Roubado com Boletim de Ocorrência	Unidade	160,83
Excedente por ligação	Metro	48,44

RECEITA		
Ligação de Água	Serviço	412,46
Adicional por metro excedente (valor total/6mt) - Ligação de Água	Serviço	68,75
Ligação de Esgoto	Serviço	463,07
Adicional por metro excedente (valor total/6mt) - Ligação de Esgoto	Serviço	77,18
Mudança de hidrômetro	Serviço	131,59
Rebaixamento ou suspensão de cavalete	Serviço	73,87
Caminhão Pipa - 8 m ³	Viagem	401,50

TABELA DE VALORES DAS INFRAÇÕES

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Intervenção nas instalações dos sistemas de água e esgoto	801,87
2	Execução de ligações clandestinas	962,69
3	Violação do lacre do hidrômetro	79,34
4	Utilizando da instalação de água e esgoto para serventia de outra economia	160,83
5	Ligação de bombas ou pluviais no ramal predial de água	1.594,82
6	Lançamento de bombas ou pluviais no ramal predial de esgoto	321,66
7	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	3.211,77

TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
1 ^I	Anuência para autorização de lançamento de efluentes industriais na rede coletora de esgoto	Unidade	1.125,69
2 ^{II}	Atestado de Fornecimento e/ou de Capacidade Técnica	Unidade	29,24
3	Tarifa de encaminhamento de conta/correspondência para endereços diversos fora ou dentro do município a pedido do interessado	Unidade	Conforme Correio
4 ^{III}	Atestado de Potabilidade de Água/Atendimento à Portaria 2.914/11, do Ministério da Saúde	Unidade	85,05
5 ^{IV}	Análise e Aprovação de Projeto (exceto loteamentos e condomínios verticais) submetidos ao corpo técnico do SAAE	Unidade	142,01
6 ^V	Certidão de diretrizes loteamento	Lote	17,80
7 ^{VI}	Certidão de diretrizes Condomínio Vertical	Apartº	35,47
8	Análise Prévia de Projetos:		
9 ^{VII}	Aprovação Loteamento até 15.000 m ² de área total	Unidade	2.946,56
10 ^{VIII}	Aprovação Loteamento de 15.001 até 30.000 m ² de área total	Unidade	3.656,63
11 ^{IX}	Aprovação Loteamento acima de 30.001 m ² de área total	Unidade	4.366,57
12 ^X	Aprovação de Condomínio Vertical	Apartº	71,01

Obs. I	Média de 03 meses para a Empresa apresentar e cumprir todos os requisitos estipulados pelo SAAE = 18 horas em média (3 meses) do Engº Assessor Técnico e 08 horas para análise química da técnica em química = $(18 \times 57,16 \text{ (Engº)} + (8 \times 13,13 \text{ (Téc. Química)}) = \text{R\$ } 1.133,92$
Obs. II	1/2 hora do Engº (Assessor Técnico) para confecção do Atestado
Obs. III	1,5 (uma hora e meia) do Engº (Assessor Técnico) para confecção de Comunicado e Atestado de Potabilidade de água
Obs. IV	02 horas do Diretor Técnico
Obs. V	1/4 hora/Lote do Diretor Técnico
Obs. VI	1/2 hora/apartamento do Diretor Técnico
Obs. VII	41,5 horas do Diretor Técnico (Aproximadamente 01 semana)
Obs. VIII	51,5 horas do Diretor Técnico
Obs. IX	61,5 horas do Diretor Técnico
Obs. X	01 hora/apartamento do Diretor Técnico

Valor da Hora: Técnico Químico = R\$ 13,13/hora (Valor normal mais encargos)

Assessor Técnico (Eng.) = R\$ 57,16/hora (valor normal mais encargos)

Diretor Técnico (Eng.) = R\$ 71,01/hora (valor normal mais encargos)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93BB-278E-9F20-F6F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 10/06/2025 16:32:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/93BB-278E-9F20-F6F8>